



consta do Processo nº **2023.001.006802/INEMA/LIC-06802**, **RESOLVE: Art. 1º.** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **ESTAÇÃO 1 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.117.322/0001-95, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3502, Parque Getúlio Vargas, no município de Feira de Santana, para lançamento de efluente, na Bacia Hidrográfica do Rio Pojuca, no afluente sem nome do Rio Pojuca, nas coordenadas Lat.12°12'39,95"S e Long.38°55'53,95"W, datum Sirgas 2000, com vazão de lançamento de 2.598,97 m³/dia para fins de Disposição Final, concentrações de 9,22 mg/L para DBO e de 1x10³ CT/100mL para Coliformes Termotolerantes, durante 24 h/d, localizado no Complexo Europa: Residenciais Paradiso Europa, Sevilha, Emp. 1, Emp. 2, Emp. 3, Emp. 4, Emp. 5, Emp. 6, Casas Externas 1, Casas Externas 2 e Casas Externas Europa 252, na Rua Itapuã, Mangabeira, no município de Feira de Santana, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na Íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 29.200 DE 11 DE AGOSTO DE 2023. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.000417/INEMA/LIC-00417**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana, nº 420, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para lançamento de efluente, na Bacia Hidrográfica do Rio de Contas, no Rio de Contas, nas coordenadas Lat.14°20'34,55"S e Long.39°09'25,51"W, Datum Sirgas 2000, para fins de Destinação Final, com vazão do efluente de 425,1 m³/dia, concentrações de 37,2 mg/L para DBO e 6,23x103 CT/100mL para Coliformes Termotolerantes, durante 24 h/d, localizado no SES de Taboquinhas, no município de Itacaré, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na Íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 31 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O **Secretário do Planejamento do Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto nº 17.983 de 24 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Definir a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, do processo a seguir relacionado:

I - Operação de Crédito Interno: Prestação de Contas.

Art. 2º Fica vedado o cadastramento do processo indicado no art. 1º em outros sistemas que tenham por finalidade o controle de tramitação de processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO RAMOS PEIXOTO

Secretário do Planejamento

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 389/2023

Aprova *ad referendum* a solicitação, junto ao Ministério da Saúde, da Proposta SAIPS no 185855, referente à assistência financeira emergencial para custeio da atenção especializada no Município Tapiramutá.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução CIT nº 10/2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

A deliberação da 306ª Reunião Ordinária da CIB, de 17 de maio de 2023, referente à aprovação da solicitação dos pleitos de custeio pelos municípios ao MS para a atenção especializada e aprovação de Resolução em *ad referendum* pelas Coordenadoras da CIB;

A Nota Orientadora da CIB nº 01, de 19 de maio de 2023, que instrui municípios nos aspectos necessários à apreciação, pela CIB, dos pleitos de custeio pelos municípios ao MS para a atenção especializada, a fim de ter a aprovação de Resolução em *ad referendum* pelas Coordenadoras da CIB;

A Portaria GM/MS nº 655, de 29 de maio de 2023, que altera a Portaria GM/MS nº 544/2023, no que diz respeito à observação dos regulamentos afetos a cada um dos serviços a serem financiados emergencialmente;

O Ofício SMS no 365/2023, de 04 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Tapiramutá, que solicita à CIB a aprovação da Proposta SAIPS no 185855, referente à assistência financeira emergencial para custeio da atenção especializada.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a solicitação, junto ao Ministério da Saúde, da Proposta SAIPS no 185855, referente à assistência financeira emergencial para custeio da atenção especializada no Município Tapiramutá, conforme quadro abaixo:

NÚMERO DA PROPOSTA SAIPS	ESTABELECIMENTO	CNES	VALOR (R\$)
185855	Secretaria de Saúde	2524805	1.131.000,54

Art. 2º Caberá ao Ministério da Saúde a análise técnica e o parecer final para a aprovação da Proposta cadastrada pelo Município junto ao SAIPS.

Parágrafo Único Cabe à gestão municipal acompanhar o processo tramitado no(s) sistema(s), até o parecer final de aprovação do MS ou Portaria Ministerial acerca da Proposta.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 390/2023

Aprova *ad referendum* a solicitação, junto ao Ministério da Saúde, da Proposta SAIPS no 185678, referente à assistência financeira emergencial para custeio da atenção especializada no Município Santo Antônio de Jesus.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução CIT nº 10/2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

A deliberação da 306ª Reunião Ordinária da CIB, de 17 de maio de 2023, referente à aprovação da solicitação dos pleitos de custeio pelos municípios ao MS para a atenção especializada e aprovação de Resolução em *ad referendum* pelas Coordenadoras da CIB;